

**O TRABALHO DO PSICÓLOGO EM PROGRAMAS DE ABRIGO:
CORRELAÇÃO ENTRE AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E A PSICOLOGIA
HISTÓRICO-CULTURAL DE VIGOTSKI**

Juliana Zanon Ferreira

Introdução

Este artigo busca discutir o trabalho do psicólogo em Programas de Acolhimento. Para tanto, usou-se como referencial técnico a cartilha que normatiza e regulamenta a organização dos programas de Acolhimento : “Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” (Brasília , 2009), elaborada pelo MDS (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome) e como referencial teórico a Psicologia Histórico Cultural , pautando-nos em Vigotski. Para a discussão foram também utilizados artigos científicos que retratam e discutem a realidade dos abrigos no Brasil e aspectos observados no trabalho como psicóloga em um Programa de Acolhimento Municipal de uma cidade do Norte do Paraná.

Objetivos

Discutir o trabalho do psicólogo em Programas de Acolhimento, contribuindo para a construção deste novo campo de inserção profissional no campo das políticas públicas de Assistência Social.

Método

Análise qualitativa, através de análise de literatura e revisão de documentos.

Discussão

Histórico dos Programas de Acolhimento

No Brasil, as origens do atendimento a crianças e adolescentes em serviços de Acolhimento remontam ao período colonial. De acordo com Ferreira (2010), o primeiro modelo de estabelecimento destinado ao atendimento à crianças privadas do convívio familiar no Brasil, foi a “Casa da Roda”, “Roda dos Expostos” ou “Casa dos Enjeitados”.

A primeira destas instituições foi implantada no Rio de Janeiro em 1738, e oferecia serviço de ordem filantrópica, caritativa e assistencial. O nome “Casa da Roda” deve-se a uma repartição de madeira cilíndrica que possibilitava que crianças fossem depositadas pelo lado de fora da instituição e, girando-se o cilindro, podiam ser recolhidas pelo lado de dentro sem que aqueles que a depositavam pudessem ser vistos (Merisse *apud* Ferreira, 2010). Esses estabelecimentos assemelhavam-se aos asilos, visto terem como propósito a redução dos elevados índices de mortalidade infantil e o acolhimento de crianças abandonadas, sobretudo frutos de relações ilegítimas entre escravas e senhores, ou ainda, filhos de moças abastadas da sociedade e que não poderiam assumir publicamente terem filhos de relações ilegítimas.

De acordo com Ferreira (2010), estas instituições funcionavam em regime de internato e tinham como objetivo oferecer amparo à infância pobre, em especial a crianças órfãs e abandonadas. Pretendiam também reduzir as altas taxas de mortalidade nos primeiros anos de vida. Desse modo, o atendimento acontecia em instalações bastante inadequadas e sem preocupações de cunho educativo. A necessidade que se apresentava na época era a de que as crianças pequenas tivessem quem as olhasse, alimentasse e limitasse as situações de risco de acidentes.

Segundo Ferreira (2010) esta visão puramente assistencialista, pouco amparada por parâmetros normativos e profissionais perdurou por mais de dois séculos. Foi apenas com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), em especial no art.101, que crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento e que o encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório.

De acordo com a legislação do ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade. A história brasileira revela, todavia, que, frente à situação de pobreza, vulnerabilidade ou risco, a primeira resposta à qual durante muitos anos se recorreu foi o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar. A promulgação do ECA veio romper com essa cultura, ao garantir a excepcionalidade da medida, estabelecendo, ainda, que a situação de pobreza da família não

constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (Art. 23- ECA, 1990).

Para garantir a excepcionalidade da medida de acolhimento, o Art.130 do ECA estabelece que, nos casos de violência praticada por familiar ou responsável com o qual a criança ou adolescente resida, a autoridade judiciária poderá determinar o afastamento do agressor da moradia comum.

De forma a promover a qualidade dos serviços de acolhimento, o ECA prevê, ainda, ações de fiscalização e controle social. A legislação pertinente exige a inscrição das entidades que ofertam “programas de abrigo” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e também Conselho Municipal de Assistência Social. Ambos os Conselhos estão previstos na Constituição Federal (1988) e são formados paritariamente por representantes públicos e civis, que atuem nas áreas de criança e adolescente e Assistência Social. Os Conselhos Municipais são órgãos fiscalizadores e de discussão de políticas públicas sociais.

Histórico das Políticas Públicas de Assistência Social

A Assistência Social foi instaurada como política pública em 1988, com a Constituição Brasileira. Somente em 1993, com 5 anos de vigência da Constituição, foi sancionada a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) somente foi regulamentada em 2004. Tendo se firmado tal política em 2005, com a Consolidação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) (Brasil, 2005).

As políticas públicas no campo da Assistência Social são definidas como “direito do cidadão e dever do estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas dos cidadãos” (Brasil, 1993, p.3). Diferentemente das demais políticas públicas instituídas na Constituição Federal, políticas universais, estendidas à todos os brasileiros, como por exemplo saúde e educação, as políticas em assistência social, são destinadas: “[...] a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]” Art.203 da Carta Magna Brasileira.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) somente foi regulamentada em 2004. Tendo se firmado tal política em 2005 com a consolidação do SUAS (Sistema Único de

Assistência Social). O SUAS se divide em proteção social básica (políticas públicas no âmbito da prevenção e diminuição das vulnerabilidades sociais) e proteção social especial (políticas públicas atuantes em casos em que houve violação de direitos). Os Programas de Acolhimento, situam-se como instituições de proteção social especial, visto que atendem crianças e adolescentes com seus direitos violados (negligência familiar, vítimas de abuso sexual, psicológico, físico, crianças em situação de mendicância, jovens com familiares usuários de substância entorpecente) quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

As normativas do SUAS colocam a família como ponto de partida às intervenções realizadas pelos programas da Assistência Social, contribuindo para o seu empoderamento, protagonismo e resgate de sua competência para exercício de suas funções. Na sequência, a aprovação da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) estabeleceu parâmetros para a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social em todo o território nacional. Em 2006, foi aprovada a NOB-RH do SUAS que, dentre outros aspectos, estabeleceu parâmetros nacionais para a composição das equipes que devem atuar nos serviços de acolhimento (Coordenador, psicólogo, assistente social, educadores e auxiliares de educador).

A organização do SUAS, como um sistema, pressupõe a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e elege a família como foco central de atenção. Um grande desafio que é colocado para a implementação do SUAS no país é o de reordenar os serviços de acolhimento e romper com práticas incompatíveis com normativas vigentes. Apesar da evolução nas legislações e empenho federal de normatização dos Programas de Acolhimento, a mudanças comportamentais e nos modos de agir dos profissionais com as crianças institucionalizadas é algo que demanda tempo, estudo e mudanças de concepção. De acordo com a PNAS (2004, p.37):

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento - dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias - para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes,

peessoas com deficiências e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos ,entre outros.

Nesse sentido, visando estabelecer parâmetros de funcionamento e oferecer orientações metodológicas para que os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes possam cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, foi aprovado em 18 de junho de 2009, a cartilha “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes”, elaborada em parceria com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Para a elaboração da cartilha técnica foram recebidas contribuições por meio de consulta pública à organizações sociais, gestores, Conselhos de Assistência Social e Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes de âmbito Estadual, Municipal e do Distrito Federal, resultando em uma sistematização realizada pelas Comissões de Política do CNAS e do CONANDA.

Psicologia Histórico Cultural

A Psicologia Histórico-Cultural, na perspectiva de Vigotski (2004), é centrada na humanização do homem através do trabalho, linguagem e apropriação do conhecimento produzido. Baseada na perspectiva marxista, de transformação dialética, na qual o homem produz e é produzido pelo trabalho (utilizando símbolos e atribuindo-lhes significado), pela cultura, pelas relações com os outros seres humanos. O desenvolvimento humano deve ser considerado como determinado pela vida social, pelas relações interpessoais e não como consequência do amadurecimento de características biológicas internas.

A Psicologia Histórico Cultural coloca que o desenvolvimento é sempre uma interação historicamente situada, mediatizada pelos mecanismos culturais, desde os objetos até os conhecimentos historicamente produzidos, acumulados e transmitidos. Por isso a

importância da internalização do indivíduo da experiência histórico-cultural, dos conhecimentos produzidos historicamente e já existentes objetivamente no mundo no qual o indivíduo vive. Pois desta apropriação cultural, mediada pelo educador, pelos pais, pela sociedade, a criança desenvolve suas funções psicológicas superiores, que a diferenciarão do restante dos animais.

De acordo com Vigotski (2004), o principal aspecto que diferencia o homem dos animais é a consciência, um salto da evolução que revolucionou o comportamento humano. Comportamento consciente, segundo Vigotski é aquele que planeja, seleciona os meios e realiza o trabalho. O homem consciente e não alienado, é capaz de dominar seu próprio comportamento, é capaz de análise e crítica, é ativo e transformador. O objeto da consciência é o significado das palavras historicamente.

Vigotski trabalha com dois conceitos de funções psicológicas: funções psicológicas primitivas e funções psicológicas superiores. Funções psicológicas superiores são os reflexos e os instintos, é o repertório inicial de uma criança quando ela vêm ao mundo. Funções psicológicas superiores são tudo o que se desenvolve socialmente, é o repertório social. E o repertório social se desenvolve continuamente, é o processo de desenvolvimento de habilidades sociais (aprendizagens novas). Vigotski postula que o uso de instrumentos é um facilitador no processo de aquisição de repertório social, a linguagem simbólica é o diferencial do ser humano.

A educação é responsável pela superação dos comportamentos instintivos e primitivos. A escola funciona como instituição responsável pelo máximo desenvolvimento das capacidades cognitivas, o pensamento lógico-linguístico ou abstrato.

Definição de abrigos institucionais de acordo com as Orientações Técnicas (Brasília, 2009)

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local (Brasília, 2009). Público Alvo: No máximo 20 crianças e adolescentes em medida de proteção judicial.

Definição das Principais Atividades Desenvolvidas pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) de acordo com as Orientações Técnicas (Brasília, 2009):

a) Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; b) Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; c) Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; d) Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; e) Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; f) Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantias de Direitos, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; g) Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; h) Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; i) Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); j) Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

De acordo com a definição acima, percebe-se que a atuação do psicólogo é em conjunto com a atuação do Assistente Social, não havendo distinção específica das atribuições de cada profissional. Ambos os profissionais, podem ser caracterizados como mediadores, seja entre a criança e sua família, seja da família com o Poder Judiciário, seja da criança e família e a sociedade (garantia de direitos).

De acordo com Ferreira (2010), não há nos documentos legais, orientações técnicas do MDS (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome) e demais documentos normatizadores, a especificação do trabalho do Psicólogo junto às políticas de Assistência Social. Com a descrição de perfis desejáveis tanto aos Assistentes Sociais quanto aos Psicólogos. Segundo a autora: “apareceu uma lacuna a ser ocupada e de forma autônoma por cada profissional que compõe essa equipe: tanto o planejamento quanto as metodologias adotadas à execução das ações.” (p.111).

Segundo Ferreira (2010), as publicações que se referem ao trabalho do Psicólogo no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) ocupam-se das recomendações ao exercício da profissão neste contexto. Segundo a autora, apesar destas publicações oferecerem subsídios à atuação do Psicólogo, os documentos oficiais não contemplam uma clareza metodológica sobre as intervenções psicológicas, Ferreira (2010) coloca que se justifica fundamentalmente pela existência de diversos referenciais teóricos que subsidiam a Psicologia. Vigotski (2004), colocou a questão : na Psicologia, se carece de uma psicologia geral. Se não há na Psicologia, uma única visão de mundo, uma única visão do desenvolvimento humano e formação da personalidade, não há também um único delineamento de métodos, técnicas e procedimentos a serem seguidos por ele.

Segundo Ferreira (2010), o espaço para atuação da Psicologia nas políticas públicas de Assistência Social é entendido como uma possibilidade de trabalho voltado à superação de vulnerabilidades sociais, a transformação das realidades sociais a partir da consciência das relações estabelecidas na sociedade capitalista.

O trabalho do psicólogo junto à programas de acolhimento se depara todo o tempo com a ausência da família no seu papel de cuidadora e protetora da criança e adolescente. O profissional psicólogo é convocado a atuar junto à esta demanda, mas para que tal trabalho seja realizado, é necessário que este profissional não esteja a serviço das relações capitalistas.

Caso contrário, incorre-se no risco de promover uma alienação. O desafio para o Psicólogo é portanto desenvolver uma prática crítica e problematizadora, que promova humanização e consciência crítica.

Sawaia (2009), coloca que o trabalho com famílias, pode ser o caminho mais direto à transformação, pois, segundo a autora: “permite o contato direto com elas, o estabelecimento de diálogo que favoreça melhor conhecimento de si e das políticas públicas e, desse modo a ampliação da consciência.” (p.198). O trabalho com famílias, de acordo com as normativas do SUAS é base fundamental do trabalho do Psicólogo na Assistência Social, pautando-se em ações que promovam o fortalecimento e a emancipação da família.

Conclusão

A Política de Assistência Social é uma política pública recente. A consolidação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) é datado em 2005, sendo uma política recente se comparada às demais políticas (saúde, educação, entre outras). O trabalho dos profissionais que atuam junto à Assistência Social está em processo de regulamentação, sendo um desafio principalmente ao Psicólogo, pela multiplicidade de concepções e teorias em Psicologia que podem orientar a prática.

A Psicologia Histórico-Cultural com sua perspectiva Marxista, de crítica ao capitalismo, e humanização do homem através da cultura e mediações sociais, apresenta constructo teórico que se adequa as normativas do trabalho do Psicólogo em Programas de Acolhimento. Constituindo uma importante fonte de subsídios para atuação profissional e reflexão crítica acerca da realidade de famílias com seus filhos em contexto de abrigamento.

O processo histórico no Brasil de Programas de Acolhimento e a atuação prática em um Programa de Acolhimento de uma cidade do Norte do Paraná, mostra como concepções e modos *opendi* são difíceis de serem superados. São diversas as dificuldades, a visão puramente assistencialista dos programas para com as famílias, que não mediam sua emancipação e fortalecimento.

O *Status quo* se mostra assistencialista para com as crianças abrigadas também, com os educadores muitas vezes atuando somente como cuidadores e não como educadores, sem mediações cognitivas e afetivas que favoreçam à esta criança um desenvolvimento em

qualidade humana, uma atuação que não se pautar somente nos cuidados com alimentação e higiene.

O trabalho do Psicólogo em Programas de Acolhimento é um desafio e uma prática que é construída diariamente. É uma nova área de atuação em Psicologia regulamentada com as Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” (Brasília, 2009), elaborada pelo MDS (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome). Apesar da regulamentação através das Orientações técnicas oferecerem subsídios à atuação do Psicólogo, os documentos oficiais não contemplam uma clareza metodológica sobre as intervenções psicológicas, aspecto que ao mesmo tempo dá margem para uma ampla gama de formas de atuação, dá abertura também para uma atuação psicologizante e biologizante, que atribui ao indivíduo a culpa por sua situação de vulnerabilidade.

Assim, a atuação de Psicólogo em abrigos apresenta diversos desafios e carências metodológicas, em processo de construção e implementação. A Psicologia Histórico-Cultural apresenta base crítica consistente e que contribuiu substancialmente para uma prática profissional pautada na humanização, possibilitando o aprofundamento teórico metodológico no campo do conhecimento da Psicologia.

Referências

- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado
- Brasil (1993). *Lei Orgânica da Assistência Social*. Brasília, DF: MDS.
- Brasil (2005a). *Política Nacional de Assistência Social*. PNAS/2004. Brasília, DF: MDS.
- Brasil (2005b). *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate Fome. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS*. Brasília, DF: MDS.
- Brasil (2005). *Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social e Norma Operacional Básica da Assistência Social*. Brasília, DF: MDS.
- Brasil. (2009). *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate Fome. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes*. Brasília, DF: MDS.

Ferreira, C. R. C. (2010). *As contribuições da psicologia histórico-cultural aos psicólogos que trabalham junto às políticas públicas de assistência social voltadas às crianças entre zero e seis anos*. 162 f. Tese (Mestrado em Psicologia) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá.

Luria, A. R. (1992). *A construção da mente*. São Paulo: Ícone.

Marques, C. C. & Czermak, R. (2008). O olhar da psicologia no abrigo: uma cartografia. *Psicologia e Sociedade*, 20(3). Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822008000300006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 20 jun. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822008000300006>.

Schwede, G.; Barbosa, N. H.; Schruher Jr., J. (2008). Psicologia nos direitos humanos: possibilidades de mediações semióticas. *Psicologia e Sociedade*, 20(2). Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822008000200018&lng=pt&nrm=iso>. acessos: 09 jun. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822008000200018>.

Siqueira, A. C. & Dell'aglio, D. D. (2006). O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. *Psicologia e Sociedade*, 18(1). Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100010&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 12 jun. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822006000100010>.

Sawaia, B. B. (2009). Psicologia e desigualdade social: uma reflexão sobre liberdade e transformação social. *Psicologia e Sociedade*, 21(3). Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822009000300010&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 20 jun. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822009000300010>.

Vigotski, L.S. (1927/2004). *Teoria e método em psicologia*. 3ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

Vigotski, L. S. (1930/1984). *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes.

Vigotski, L. S. (1934/1987). *Pensamento e linguagem*. São Paulo: Martins Fontes.

Vigotski, L. S. (1930/1998a). *La imaginación y la arte en la infancia* (4a ed.). Madrid: Akal.